



Agravo em Recurso Especial - Cível nº 0058117-51.2015.8.19.0002

Agravante: SPE23 Global Prêmio Bora Itaboraí Suítes e Empreendimentos S.A.

Agravado: Alberto Nardy Fazzi e outros

DECISÃO

Id. 1173 - Trata-se de agravo em recurso especial interposto de decisão desta Terceira Vice-Presidência, a qual deixou de conhecer do recurso especial, em razão da deserção.

As contrarrazões foram apresentadas no id. 1176.

É o relatório. Passo a decidir.

Considerando o teor do artigo 1.042, parágrafo 4º, do CPC, tem-se que não foram demonstrados argumentos capazes de alterar a decisão agravada.

Neste ponto, constata-se que o recurso não apresenta outros fundamentos além daqueles que foram devidamente apreciados, razão pela qual mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.

Diante disso, os autos devem ser enviados para o Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

